



PROCESSO : 0003951-24.2021.6.25.8000
INTERESSADO(S) : Coordenadoria de Serviços Gerais
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 ao PE 3/2021 - Contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de telefonista

INFORMAÇÃO 1417/2021 - SELIC

A empresa **Grupo BRASPE** enviou mensagem em 16/03/2021, às 14h45min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida em 18/3/2021**, conforme preconiza o item 6.1.2.1 do instrumento convocatório, a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de telefonista, com sessão pública agendada para 24/3/2021, às 9h.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pelos titulares da Unidade demandante (SEMAN) e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 3/2021.

2 ESCLARECIMENTO

Seguem os questionamentos da empresa e respectivas respostas.

2.1 Questionamentos (conforme doc. SEI 1002357):

1 - Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 85,41% conforme convenção coletiva? As empresas que cotarem percentuais abaixo do estabelecido em convenção serão desclassificadas?

2 - Será obrigatório o pagamento de Vale Refeição para as telefonistas? Visto que a carga horária é de 30 Horas Semanais?

3 - Será obrigatório instalação de sede em Aracaju ou RMS?

4 - Será obrigatório manter preposto "in loco"?

5 - A central telefônica será disponibilizada pelo contratante ou contratada?

2.2 Respostas aos questionamentos (conforme doc. SEI 1002422):

Item 1 - Não. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.

Cabe ao licitante apresentar a planilha conforme o Anexo III do Edital, conforme disposto em seu item 6.3.3.1, devendo apresentar justificativa circunstanciada e memória de cálculo, caso a proposta apresente percentuais diferentes daqueles constantes do Anexo III do instrumento convocatório, conforme item 6.3.3.1.4 do edital.

Item 2 - Cabe ao licitante observar os benefícios mensais e diários da Convenção Coletiva de Trabalho que adotar. Na formação do valor de referência do certame, a administração considerou o salário e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, com número de registro no MTE SE000032/2020, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE/SE, conforme item 10.2.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Na referida CCT consta a obrigação de pagamento do auxílio alimentação no valor unitário de R\$ 16,83. Considerando 22 dias úteis para o mês, chegou-se ao valor de R\$ 333,23 (já descontados os 10% permitidos), conforme planilha de custos e formação de preços do valor de

referência do certame.

Item 3 - Não.

Item 4 - Não será obrigatório manter preposto "in loco", todavia será exigido que o preposto indicado mantenha permanente contato com a Gestão/Fiscalização da contratação, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

Item 5 - A Central Telefônica será disponibilizada pelo Contratante.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **24/3/2021, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 19 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA, Pregoeiro**, em 19/03/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 19/03/2021, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002359** e o código CRC **B206AC6C**.